



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1710

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Poder Legislativo	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1710

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 2.145, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

(Dispõe sobre a responsabilidade dos Diretores e demais responsáveis pelos Departamentos e Setores pela comunicação da alteração do local de trabalho de servidores públicos ao Departamento Municipal de Recursos Humanos)”.

Dr. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização das atividades, jornada de trabalho e horas extras dos servidores públicos do Município;

CONSIDERANDO que os servidores públicos, quanto ao controle do horário de trabalho, estão sujeitos ao Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP, previsto na Portaria do Ministro de Estado do Trabalho e Empregos nº 1.510 de 21/08/2009, e às normas do Decreto Municipal nº 1298/2020 e da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO que os Diretores e demais responsáveis pelos Departamentos e Setores são responsáveis pela fiscalização das atividades e da jornada de trabalho dos servidores públicos do Município bem como responsáveis por todas as informações repassadas ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, conforme Lei Municipal nº 960/2018, Decreto Municipal nº 1.298/2020 e Portaria nº 2.097/2024;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º. Os Diretores e demais responsáveis pelos Departamentos e Setores deverão comunicar, imediatamente e por escrito, ao Departamento Municipal de Recursos Humanos a alteração do local de trabalho de servidor público sob sua responsabilidade.

Artigo 2º. Quando a alteração do local de trabalho de servidor público implicar também em mudança de Departamento e/ou Setor, o Diretor ou responsável pelo Departamento ou Setor de origem também deverá comunicar, imediatamente e por escrito, o Diretor ou responsável pelo Departamento ou Setor de destino, o qual deverá concordar com a alteração e comunicar, imediatamente e por escrito, ao Departamento Municipal de Recursos Humanos.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1710

Página 3 de 4



Artigo 3º. Recebida a comunicação da alteração do local de trabalho de servidor público, o Departamento Municipal de Recursos Humanos arquivará a comunicação no prontuário do servidor público, adotará as providências necessárias para que o servidor público seja registrado no relógio de ponto do novo local de trabalho e, junto com o Técnico em Segurança do Trabalho, verificará sobre a concessão ou cessação de adicional de insalubridade ou periculosidade, observados os artigos 189 a 197 da CLT.

Artigo 4º. Qualquer ato contrário às normas desta Portaria, Decreto Municipal nº 1.298/2020, Portaria nº 2.097/2024 ou da Consolidação das Leis do Trabalho será devidamente apurado através de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 779/2017, e ao infrator serão aplicadas as penalidades cabíveis.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1710

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, Resolução nº. 004/2024, de 28 de fevereiro de 2024 (acesso pelo link <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/proposicoes/resolucoes/2024/1/0/12189>) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de dezembro de 2024.

HORÁRIO: 09h, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30MIN, DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

LOCAL: BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>

EDITAL NA ÍNTEGRA: Cópia do Edital ou maiores informações, poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra - SP, pelo telefone: (16) 3810-0800, de segunda à sexta-feira das 12h às 17h pelos Sites: www.camaramunicipaldesaojoaquimdabarra.sp.gov.br e www.bllcompras.com, pelo e-mail: compras@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br e suporte ao Fornecedor da BLL Compras (41) 3097-4600 / contato@bll.org.br.

SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, 21 de novembro de 2024

TIETA MELO
Presidente